

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Instituto de Ciência e Tecnologia

Edital nº 030/2018 – ICT/CSJC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 050/15 - RUNESP de 11/02/2015, publicado em 12/02/2015, e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na legislação em vigor, as inscrições ao concurso público de Títulos e Provas para contratação de 1 Professor Assistente Doutor, emprego público registrado sob o nº 346-RDIDP, criado pela Lei Complementar 1.185/2012, no regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas **“LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, “PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES”, “PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES”, “GERÊNCIA DE RISCOS” e “FUNDAMENTOS DE CONTROLE DE RUÍDO INDUSTRIAL”**, junto ao Departamento de Engenharia Ambiental.

O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por tempo indeterminado e até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso. O contratado deverá ministrar aulas no período diurno e noturno, dependendo das necessidades da Unidade.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor, na referência MS-3.1 - R\$ 10.360,07 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Sete Centavos).

OBS: Caso o candidato tenha o título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 – R\$ 12.351,27 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **08 de março a 06 de abril de 2018**, das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos (SP). Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 777, Jardim São Dimas, São José dos Campos.

2.2. Os dois primeiros dias de inscrições serão destinados aos candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais, prevista na Lei 12.782/2007 (ver item “5” deste Edital).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Graduados em curso superior, que tenham, no mínimo, título de Doutor em áreas relacionadas ao conjunto de disciplinas objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área ambiental à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3.3. Os títulos obtidos fora da UNESP são aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

3.4. Ter CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, disponível no site <http://www.ict.unesp.br/#!/concursos/docentes/>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.2. quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, por meio de certidão de quitação obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.1.4. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.2. Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,50, a ser efetuado na Seção Técnica de Finanças.

4.3. Declaração a ser preenchida e assinada (disponível no site <http://www.ict.unesp.br/#!/concursos/docentes/>)

4.3.1. de que o candidato se compromete a apresentar ao Conselho de Curso Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades do Curso, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de seu exercício;

4.3.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.4. Curriculum Lattes (Plataforma Lattes) atualizado, em 04 (quatro) vias, sendo uma delas devidamente documentada no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.5. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, original e cópia de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1 ao 4.4.

4.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007.

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada a apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS.: o candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 12/03/2018, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE .

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente será exonerado.

7.5. O concurso público constará das seguintes provas:

7.5.1. Prova de Títulos - julgamento do currículo, quando serão analisadas as atividades de formação didática e científica;

7.5.2. Prova Didática - aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sujeito a arguição pela banca, sobre tema sorteado com 24 horas de antecedência. A ordem de sorteio e apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Banca poderá dividi-los em grupos e sortear pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado se não atingir ou ultrapassar o tempo acima mencionado. O candidato deverá apresentar o plano de aula.

7.5.3. Prova escrita: constará de prova teórica sobre tópico sorteado da lista constante do Anexo I deste edital. Após o sorteio o candidato terá 1 hora para consulta de material e passado este prazo irá dar-se início a prova com duração máxima de 3 horas.

7.6. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

7.7. As provas terão os seguintes pesos:

- Títulos – peso 2
- Didática – peso 1
- Escrita – peso 1

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prova de Títulos:

1. Produção Científica dos últimos cinco anos: até sete pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES.
2. Atividades Didáticas, referentes aos últimos cinco anos: até 2,0 pontos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina em concurso.
3. Outras Atividades, referentes aos últimos cinco anos: até 1 ponto.

Prova Didática:

1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo e no processo de arguição: até 5 pontos.
2. Tempo de duração da aula (de quarenta a sessenta minutos): até 1 ponto.
3. Didática utilizada: até 4 pontos, calculados da seguinte forma:
 - 3.1. Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,5 ponto.
 - 3.2. Segurança: até 0,5 ponto.
 - 3.3. Ordenação: até 0,5 ponto.
 - 3.4. Adequação: até 0,5 ponto.
 - 3.5. Técnicas e recursos: até 0,5 ponto.
 - 3.6. Bibliografia utilizada: até 0,5 ponto.
 - 3.7. Organização: até 1 ponto.

Prova Escrita:

1. Domínio do assunto: abordagem dos conteúdos mais significativos do tema sorteado: até 4 pontos.
2. Coerência e coesão textual: unidade e sequência lógica do texto apresentado: até 2 pontos.
3. Relevância e atualização dos conteúdos apresentados: até 2 pontos.
4. Adequação da linguagem e correção gramatical: até 1 ponto.
5. Adequação da bibliografia sobre o tema: até 1 ponto.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete) atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.
- 9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- 9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.
- 9.4. A nota final será a média geral estipulada pela Banca Examinadora do concurso.
- 9.5. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 9.6. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:
 - de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
 - que tenha obtido a maior nota na Prova de Títulos;

- que tenha obtido a maior nota na Prova Didática e
- que tenha obtido a maior nota na Prova Escrita.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

- b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;
- e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;
- f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

Programa do concurso

1. Avaliação e Perícia Ambiental;
2. Proteção ativa e passiva contra incêndios e explosões;
3. Salvamento e combate a incêndios.
4. Sistemas, Mecanismos e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
5. Manutenção preventiva e engenharia de segurança;
6. Higiene e segurança do trabalho;
7. Estudo de análise de riscos ambientais;
8. Programa de prevenção e controle de perdas;
9. Prevenção e controle de poluição sonora;
10. Dimensionamento de silenciadores passivos, resistivos e reativos;

ANEXO II

Bibliografia

1. ADAMS, J. **Risco**. São Paulo: Senac, 2009.
2. BRASIL. **Coletânea de Legislação Ambiental**: constituição federal. Organização de Odete Medauar. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2009.
3. BRILHANTE, O. M.; CALDAS, L. Q. A. (Coords.). **Gestão e avaliação de risco em saúde ambiental**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.
4. CETESB. **Manual de orientação para elaboração de estudos de análise de riscos**: norma CETESB P4.261. São Paulo: CETESB, 2003.
5. HAIMES, Y. Y. **Risk modeling, assessment, and management**. New Jersey: Wiley Interscience, 2004.
6. LEME, P. A. M. **Direito Ambiental Brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.
7. MACHER, C. et al. **Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho**. São Paulo: Fundacentro, 1979.
8. MODARRES, M. **What every engineer should know about reliability and risk analysis**. New York: Marcel Dekker, 1993.
9. MOLAK, V. **Fundamentals of risk analysis and risk management**. London: Lewis Publishers, 1996.
10. OLIVEIRA, A. I. A. **Introdução à Legislação Ambiental Brasileira e Licenciamento Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2005.
11. PINHO, R. R.; NASCIMENTO A. M. **Instituições de direito público e privado**. São Paulo: Atlas, 2007.
12. PINTO, A. L. T. **Segurança e medicina do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2009.
13. QUIRINO, T. **Impacto agroambiental**: perspectivas, problemas, prioridades. São Paulo: Edgard Blücher, 1999.
14. RENN, O.; KLINKE, A. **Prometheus Unbound**: challenges of risk evaluation, risk classification, and risk management: working paper. Akademie für Technikfolgenabschätzung in Baden-Württemberg, 1999.
15. ROMEIRO, A. R. (Org.). **Avaliação e contabilização de impactos ambientais**. Campinas: Ed. da Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2004.
16. SALIBA, S. C. R.; SALIBA, T. M. **Legislação de segurança, acidente do trabalho e saúde do trabalhador**. 2. ed. São Paulo: LTR, 2003.
17. SALIBA, T. M. **Curso básico de segurança e higiene ocupacional**. São Paulo: LTR, 2004.

18. SANCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental**: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.
19. SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental**: teoria e prática. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.
20. SEGURANÇA e medicina do trabalho: Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, normas regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, índices remissivos. 60. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
21. SILVA, J. A. **Direito Ambiental Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
22. VARGAS, H. C.; RIBEIRO, H. (Orgs.). **Novos instrumentos de gestão ambiental urbana**. São Paulo: EDUSP, 2001.

(Proc.620/2014-CSJC)

(Publicado no DOE de 07/03/2018, Seção I, Páginas 165 e 166)